

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 167/2025 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 167/2025

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二五年十月九日起，發行並流通以「中國珍稀動物」為題，屬特別發行之郵票，共五個式樣，其面額與數量如下：

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de Outubro de 2025, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Animais Raros da China», num total de 5 modelos, nas taxas e quantidades seguintes:

二元五角.....	150,000枚	\$ 2,50.....	150 000
四元.....	150,000枚	\$ 4,00.....	150 000
四元五角.....	150,000枚	\$ 4,50.....	150 000
六元.....	150,000枚	\$ 6,00.....	150 000
含面額十四元郵票之小型張.....	150,000枚	Bloco com selo de \$ 14,00.....	150 000

二、該等郵票印刷成三萬七千五百張小版張，其中九千三百七十五張將保持完整，以作集郵用途。

2. Os selos são impressos em 37 500 folhas miniatura, das quais 9 375 serão mantidas completas para fins filatélicos.

三、本批示自二零二五年十月九日起生效。

3. O presente despacho entra em vigor no dia 9 de Outubro de 2025.

二零二五年八月二十八日

28 de Agosto de 2025.

行政長官 岑浩輝

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.